

**Portaria n.º 2.787 de 17 de agosto de 2005.  
(DOU de 18 de agosto de 2005, Seção 1, p. 11)**

O **Ministro de Estado da Educação**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e n.º 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto n.º 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista a Informação n.º 54/2005-MEC/SESu/DESUP/COSI, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo n.º 23000.013737/2002-68, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar o Artigo 1º da Portaria MEC n. 655, de 17 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação: “Credenciar, pelo prazo de 3 (três) anos, as Faculdades Associadas de Uberaba – FAZU, mantida pela Fundação Educacional para o Desenvolvimento das Ciências Agrárias, ambas com sede na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais, exclusivamente para a oferta de cursos e programas de pós-graduação lato sensu a distância, nas suas áreas de competência acadêmica”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO HADDAD**